



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VENTANIA**
Estado do Paraná

LEI Nº 276, DE 22 DE JUNHO DE 2004

Promove a revisão dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, e os vencimentos dos auxiliares diretos do Prefeito, compreendendo os Diretores de Departamento do Município de Ventania-PR, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, na forma que especifica.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, bem como os Diretores de Departamento do Município de Ventania, serão reajustados no percentual de 6,62% (seis virgula sessenta e dois por cento), equivalente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado no período de abril de 2003 a março de 2004, conforme dispõe o art. 2º da Lei Municipal nº 190/2000.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 22 de junho de 2004.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VENTANIA
Estado do Paraná**

**ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal**